



ÉPOCA 2023-2024

PO09 – CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA (Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 19 de julho de 2023)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1.º Prémios

1. O Vencedor da Fase Final Grupo A é declarado Campeão Nacional de Seniores Femininos da 1ª Divisão
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.
2. A participação nas Competições Europeias será efetuada de acordo com o ranking da EHF para a Época 2024-2025 (a ser publicado) e com base nos seguintes critérios:
 - a. Campeão Nacional – EHF European League;
 - b. 2.º Classificado - EHF Cup 1;
 - c. 3.º Classificado - EHF Cup 2;
 - d. 4.º Classificado - EHF Cup 3;
3. O disposto no número anterior poderá ser objeto de ajustamento, caso a EHF altere a estrutura, ou os critérios de participação das equipas Portuguesas.
4. A designação dos diferentes representantes para as competições europeias de Clubes terá de ser ratificada pela Direção da FAP, tendo em consideração as condições económicas, desportivas, de infra estruturas desportivas e de Marketing de cada um dos Clubes, podendo ser efetuadas substituições quando os clubes não cumpram objetivamente com tais requisitos;
5. O Campeão Nacional fica apurado para a disputa da Supertaça da época 2024-2025.
6. Qualquer clube ou sociedade desportiva que não se inscreva na prova europeia para a qual adquiriu o respetivo direito desportivo fica sujeito à aplicação da sanção de multa entre 10.000€ a 25.000€;

Artigo 2.º Participantes

1. Clubes:
 - a. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente (Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2023-2024);
 - b. Os Clubes terão que enviar em formato digital, fotografias de boa qualidade da equipa, assim como individuais das Jogadoras e equipa técnica, e enviar as fichas de jogadoras com os dados antropométricos até ao dia 15-08-2023;
 - c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.
2. Jogadoras:
 - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2023-2024;
 - b. Os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada



jogo, um mínimo de 12 Jogadoras. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de € 60,00 (sessenta euros) por cada jogadora em falta.

3. Treinadores:
 - a. De acordo com as qualificações estipuladas no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2023-2024.

Artigo 3.º **Modelo Competitivo**

1. 1ª FASE – Os Clubes formam uma zona única e jogam no sistema todos contra todos a 2 voltas. No final da 1ª Fase, os clubes serão agrupados da seguinte forma:
 - Fase Final Grupo A - do 1º ao 6º classificado da 1ª Fase.
 - Fase Final Grupo B - do 7º ao 10º classificado da 1ª Fase.
2. Todos estes Grupos serão disputados em Sistema de TxT a 2 voltas, transportando os clubes 50% dos pontos obtidos no decorrer da 1ª Fase..
3. Ao 1.º classificado da Fase Final Grupo A é atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL de Seniores Femininos da 1ª Divisão;
4. O 3º e 4º classificado da Fase Final Grupo B disputam a PO.09A Divisão de Honra na época seguinte.
5. Os seis clubes que disputam a Fase Final Grupo A, são cabeças de série, não se defrontando entre si, nos 1/16 da PO23-Taça de Portugal, na época seguinte.

Artigo 4.º **Desempates**

1. Em caso de igualdade pontual de qualquer fase, a classificação é estabelecida de acordo com o estipulado no RG da Federação e Associações.

Artigo 5.º **Horário dos Jogos**

1. Exceto no caso de acordo expreso entre os Clubes, ou de marcação efetuada pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos no quadro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
 - c. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados segundo os seguintes princípios:
 - i) Poderão ser designadas outras datas, a determinar pela Federação, face às necessidades e interesses das Seleções Nacionais, ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes, ou acordadas pelos clubes intervenientes;
 - ii) A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada fase da prova.



O não cumprimento do prazo referido implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.

2. Os dias para a marcação dos jogos serão comunicados em documento de sorteio, os horários dos mesmos serão de acordo com o Regulamento Geral FAP/Associações. .
3. Os jogos referentes à última jornada de Fases disputadas no sistema de casa/fora realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP dentro dos prazos estabelecidos as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP;
 - a. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes e nos termos regulamentares o jogo poderá ser alterado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
5. Salvo acordo entre os Clubes intervenientes, os jogos que envolvam equipas do continente e das regiões autónomas terão que ser obrigatoriamente marcados em horário que permita o regresso da equipa visitante no último voo do dia do jogo.

Artigo 6.º

Gestores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Clubes deverão inscrever nos jogos realizados na situação de visitados um Gestor de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Na presente prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.
3. O Gestor de Segurança/Diretor de Campo é responsável por garantir as condições para registo em Vídeo de cada jogo por operadores de qualquer dos clubes participantes na presente competição, na Taça de Portugal, e na Supertaça, devendo, ainda, garantir:
 - a. Local próprio para a recolha de imagens vídeo;
 - b. Que outras pessoas não identificadas ou autorizadas não possam obter registo em Vídeo;
 - c. Informar a Federação, através do Delegado ao Jogo ou equipa de arbitragem, de que pessoas ou entidades identificadas foram autorizadas a fazer registos ao jogo;
4. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação da sanção acessória de rejeição, ou não aceitação da inscrição do referido Gestor de Segurança/Diretor de Campo, com todas as implicações daí decorrentes.
5. Qualquer participação contra o Gestor de Segurança/Diretor de Campo designado para o jogo, ou qualquer outro mesmo sem estar em funções naquele jogo, em ocorrências de natureza disciplinar, determina:
 - a. A suspensão imediata dessas funções;
 - b. A aplicação até ao limite máximo das sanções disciplinares aplicáveis no R.G. da Federação Associações;
 - c. A aplicação ao clube da sanção pecuniária de 500,00 € a 2500,00 €, para além de todas as consequências previstas no R.G. da Federação e Associações.



Artigo 7.º

Oficiais de Mesa de Clube

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 8.º

Homologação de Campos

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação, incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança.
3. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando o Regulamento de Segurança.

Artigo 9.º

Registo em Vídeo

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das competições oficiais de Andebol.
2. Com a inscrição e participação na prova, os clubes estão autorizados a efetuar os registos de vídeo em qualquer das situações (visitado/visitante), para análise técnica.
3. Nos jogos entre terceiros, o Clube terá de informar o clube visitado e a FAP, até 48 horas antes do início do jogo.
4. Os Clubes participantes na prova são obrigados a fornecer à Federação as condições para que as transmissões automatizadas decorram da melhor forma, nomeadamente:
 - a) Uma ligação à internet dedicada ao computador Pixellot e um local para o mesmo.
 - b) A nomeação de uma pessoa responsável pela ligação com a Federação de Andebol de Portugal
5. Caso não seja cumprido o prazo estipulado no número anterior, são aplicadas ao Clube infrator as seguintes sanções:
 - a) A sanção pecuniária de 250,00€ (Duzentos e Cinquenta euros);
 - b) Em caso de reincidência a multa será elevada para o dobro.

Artigo 10.º

Protocolo de Jogo

1. Os balneários devem estar disponíveis 60 minutos antes da hora marcada para o início de jogo e o recinto de jogo deve estar em condições de utilização 45 minutos antes.
2. A equipa de arbitragem avisa os clubes, através de um sinal sonoro 10 minutos antes da hora de início do jogo, para se proceder às formalidades do protocolo de começo de jogo.
3. Os oficiais responsáveis de cada clube dirigem-se para junto da mesa de cronometragem, procede-se à identificação do clube, efetua-se o sorteio. Os clubes preparam-se para a apresentação.
4. Os clubes perfilam lado a lado com os árbitros ao centro.



5. Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa.
6. Ao anúncio sonoro do respetivo nome os árbitros deslocam-se para o centro do campo. Ao anúncio sonoro do NÚMERO e NOME, as jogadoras perfilam-se ao lado dos árbitros.
7. Após a apresentação de todos os intervenientes, os clubes devem saudar-se, cruzando (duas filas individuais deslocando-se em sentidos opostos) e cumprimentando-se, dando-se de imediato início ao jogo, cumprindo rigorosamente o horário previamente estabelecido (as cerimónias devem iniciar-se com a antecedência necessária).
8. A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária no montante de 200,00 €.
9. O protocolo de começo de jogo obriga os clubes a fornecerem a constituição das equipas nas condições seguintes:
 - a. É obrigatório as jogadoras usarem sempre o mesmo número, durante a Prova;
 - b. Os clubes têm de fornecer, até 45 minutos antes da hora de jogo, ao Gestor de Segurança/Diretor de Campo, ou organização em Fases em concentração, a lista dos números e nomes das jogadoras e restantes “oficiais”;
 - c. As alterações devem ser comunicadas ao Gestor de Segurança/Diretor de Campo (Órgãos de Comunicação Social).

Artigo 11.º **Sanções Disciplinares**

As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas em RG e Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:

1. TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO

- a) CARTÃO AMARELO.....50,00€
- b) 2 MINUTOS50,00 €
- c) CARTÃO VERMELHO100,00 €

2. JOGADORAS

- a) CARTÃO AMARELO NO BANCO..... 50,00 €
- b) 2 MINUTOS NO BANCO.....50,00 €
- c) CARTÃO VERMELHO..... 100,00 €

Artigo 12.º **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2023-2024, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2023.